



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Comercial e Residencial Portal dos Ipês”, de responsabilidade da Pillar Empreendimentos Ltda, realizada na cidade de Cajamar, em 13 de novembro de 2006.

Realizou-se, no dia 13 de novembro de 2006, às 17h00, no Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tramassi, na Rua Creusa Souza Araújo, s/nº, Bairro Polvilho, Cajamar-SP, a audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Comercial e Residencial Portal dos Ipês”, de responsabilidade da Pillar Empreendimentos Ltda. (Proc. SMA nº 13.738/05). Dando início aos trabalhos, o Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Prof. José Goldemberg, saudava e dava boas-vindas a todos os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo – Messias Cândido da Silva, Exmo. Prefeito do Município de Cajamar, Engº João Missé Jr., Diretor de Obras do Município de Cajamar, Engº Ricardo Pissolin, Coordenador da Diretoria de Planejamento do Município de Cajamar, José Renato Ferreira, Diretor de Meio Ambiente do Município de Cajamar, Anésio de Campos, Vereador do Município de Cajamar -, dos órgãos públicos, das organizações da sociedade civil e das entidades ambientalistas, enfim, a todos que estavam presentes e vieram participar dessa audiência sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do empreendimento “Portal dos Ipês III”, de responsabilidade da Pillar Empreendimentos Ltda. Declarou que tinha a missão de inicialmente compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazer parte o representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN e Diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, Engº Pedro Stech. Depois de explicar que a audiência pública constituía um dos momentos do processo de licenciamento ambiental cujo objetivo era ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre o projeto específico que seria apresentado, contribuições essas que seriam juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento as analisassem e verificassem a possibilidade de incorporá-las ao projeto, o Secretário-Executivo expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01 para a condução das audiências públicas. Depois de Eremildo José Pinheiro, representante da Pillar Empreendimentos Ltda, oferecer informações detalhadas sobre a empresa e o projeto, o representante da empresa consultora Terra Brasil, Marcos Tadeu de Santos, ofereceu informações detalhadas sobre as diversas análises que compunham os estudos ambientais elaborados, que identificavam os possíveis impactos e propunham medidas de compensação e de mitigação com vistas a minimizá-los. E, como ninguém havia-se inscrito para se manifestar nas etapas anteriores da audiência, passou-se àquela em que se manifestam as pessoas em seu próprio nome. E, respondendo às perguntas formuladas por aquele que se havia inscrito, Edmilson Bezerra, profissionais vinculados à P.A. Brasil, Consultoria, Planejamento e Gestão Ambiental, aos quais foram endereçadas as perguntas, ofereceram as seguintes informações: 1) que os pontos de ônibus seriam restabelecidos assim que a pavimentação do Portal II estivesse concluída e tão logo a Prefeitura de Cajamar entrasse em contato com a linha de transportes urbanos que opera nesse município; 2) que a responsabilidade sobre a distribuição da água e outros aspectos concernentes à utilização desse recurso era da Sabesp e a esse órgão será entregue todo o sistema tão logo se conclua obra; 3) que a decisão sobre quais unidades institucionais serão construídas no âmbito e pelo empreendimento cabia à Prefeitura do Município de Cajamar, que definirá se será escola ou creche e, também, definirá a extensão e altura de cada uma dessas unidades, que, inquestionavelmente, serão proporcionais ao número de pessoas que o empreendimento abrigará, e o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que se sabia com certeza era que 5% da área de todo o empreendimento seriam destinados à implantação dessas unidades. Depois de o Secretário-Executivo oferecer informações sobre os procedimentos que serão adotados pelo Plenário do Consema, ao ser submetido esse projeto à sua apreciação, o conselheiro e Diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA. Engº Pedro Stech ofereceu uma série de esclarecimentos: 1) sobre a compensação ambiental prevista pela legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, a qual estabelecia os critérios tanto para o montante de recursos a serem destinados para essa finalidade como o modo como se faria sua aplicação – preferencialmente em unidades de proteção integral, mas, também, em unidades de uso sustentável, como era o caso das APA, inclusive pelo fato de esse empreendimento inserir-se numa área que constitui essa figura ambiental; 2) sobre a proposta constante do EIA-RIMA, que será analisada pela Câmara de Compensação Ambiental em funcionamento no âmbito da SMA; 3) sobre a obtenção das demais licenças a serem fornecidas pelo Grapohaab, e que, para ter conhecimento de sua seqüência e obrigatoriedade, será entregue, pela Secretaria do Meio Ambiente, ao empreendedor, um Termo de Compromisso e Compensação Ambiental- TCCA. Depois de o Secretário-Executivo do Consema informar que todos aqueles que quiserem colaborar com o projeto tinham ainda cinco (5) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da data dessa audiência, a qual poderia ser encaminhada pelos Correios para a Secretaria-Executiva do Consema ou pelo sítio eletrônico consema.sp@cetesb.sp.gov.br, declarou que haviam sido cumpridas todas as etapas da audiência e agradeceu, em nome do Secretário do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Prof. José Goldemberg, a presença de todos. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata.

PS/ACG